

DECRETO Nº 14.918/2021

Publicação Nº 2994159

D E C R E T O Nº 14.918/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2021/CMDI/JS, de 16/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, para atuar como GESTOR DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente ao Edital Nº 002/2019/CMDI/JS, designado pelo Decreto Municipal Nº 14.183/2020, de 04/09/2020, em substituição à Rosana Mara da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 14.919/2021

Publicação Nº 2995672

D E C R E T O Nº 14.919/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.617/2021, de 20 de abril de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio às Atividades de Trabalho e Renda

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

41.001.646 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas

Sem Fins Lucrativos

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R\$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 013/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2994465

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA

Nº 013/2021/SAMAE

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO

PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
- 1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
- 1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
- 1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
- 1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.
- 1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
- 1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 30 de abril de 2021, através do envio do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
- 2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
 - 2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
 - 3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia da Automação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Técnico em Automação Industrial; Tecnologia em Mecatrônica e/ou Tecnologia Mecatrônica Industrial.
- 3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
 - a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b) Fotocópia do CPF;
 - c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
 - d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
 - e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
 - f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
 - g) Cartão do PIS;
 - h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7
- 3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
 - a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
 - b) percentual de frequência do último semestre cursado.
- 4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
- 4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
 - a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
 - b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
- 4.4 A classificação final será divulgada no dia 05 de maio de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

Adriano de Brito Machado
Membro